



NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS, 830
Novo Mundo - CURITIBA/PR
CEP: 81050590 - FONE: 38881100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA

Nº. 000054342
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4114 0908 2172 2500 0106 5500 1000 0543 4210 0054 3426

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141140144614298 - 23/09/2014 17:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQ.TERCEIROS ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038055019

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO, TRIB.

C.N.P.J.
08.217.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PLANALTO

C.N.P.J./C.P.F.
76.460.526/0001-16

DATA DA EMISSÃO
23/09/2014

ENDEREÇO
PC SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85750000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
23/09/2014

MUNICÍPIO
PLANALTO

FONE/FAX
(46) 3555-8104

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

54342/1 - 23/10/2014 - R\$ 9.405,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.405,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	9.405,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ATIVALOG TRANSPORTES, LOGISTICA, ARMAZENAGEM

FRETE POR CONTA DO
1 - EMISSOR
2 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT
1

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.
82.467.531/0001-53

ENDEREÇO
R. MARIALVA, 441

MUNICÍPIO
PINHAIS

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038209776

QUANTIDADE

ESPECIE
1 VOLUME (S)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6,000

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CT	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	%ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	V.IPI
DN0370	-XPT MAXAMAID 500G (XPHEN, TYR) Lote-Validade-Qtd: (100438825-10/03/2017-9)	21069090	260	5405	UN	9,0000	1.045,00 00	9.405,00	0,00	0,00	0,00	0	0
PROCESSO DE LICITAÇÃO () Convite n.º () T. Preço n.º () Concorrência n.º (X) Pregão Presencial () Contrato n.º () Aditivo n.º () Inexigibilidade () Dispensa Data: 23/09/2014 Chefe de Data. FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE, FAZER OBSERVAÇÃO NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA COLOCAR DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO CA DA NOTA FISCAL E NO CONHECIMENTO DO TRANSPORTADOR RECEBIDO 24/09/14 Europeas													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido Cliente: 5627/2014; NossoPedidoNum.: 14173; EMPENHO 5627/2014 PREGAO 15/2014 - BANCO BRASIL AG 0756-0 C/C 105263-2; Para garantia da qualidade do produto, não aceitamos devoluções ou troca após o aceite da Danfe. Procon-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41- 3219-7400.

RESERVADO AO FISCO

SAÚDE

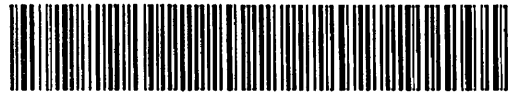


NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS, 830
Novo Mundo - CURITIBA/PR
CEP: 81050590 - FONE: 38881100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA

Nº. 000054305
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4114 0908 2172 2500 0106 5500 1000 0543 0510 0054 3058

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141140143761701 - 22/09/2014 12:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQ. TERCEIROS ST		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038055019	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	C.N.P.J. 08.217.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PLANALTO		C.N.P.J./C.P.F. 76.460.526/0001-16
ENDEREÇO PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583		DATA DA EMISSÃO 22/09/2014
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO	FONE/FAX (46) 3555-8104	UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS
54305/1 - 22/10/2014 - R\$ 6.270,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	6.270,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	6.270,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DO 1 - EMISSOR 2 - DESTINAT.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE 2 VOLUME(S)	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CEP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	RC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
DN0370	-XPT MAXAMAID 500G (XPHEN, TYR)	21069090	260	5405	UN	6,0000	1.045,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0	0
	Lote-Validade-Qtd: (100438825-10/03/2017-6)												
PROCESSO DE LICITAÇÃO () Convite n.º _____ () T. Preço n.º _____ () Concorrência n.º _____ (X) Pregão Presencial n.º <u>055-2017</u> () Aditivo n.º _____ () Inexigibilidade _____ () Dispensa _____ Data <u>22/10/2014</u> Chefe do Dto. SAÚDE RECEBIDO 23/09/14 Assinatura NPJ 09.272.764/0001-00													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido Cliente: 4640/2014; NossoPedidoNum.: 14124; EMPENHO 4640/2014 PR 15/2014 - ENTREGAR NA PENSÃO IDEAL RUA PENSÃO IDEAL NA AV PREF OMAR SABBAG 290 JD BOTANICO ATE AS 17:30 A/C NILZA PARA ENTREGAR AO MOTORISTA DE PLANALTO - BANCO BRASIL AG 0755-0 C/C 105263-2; Para garantia da qualidade do produto, não aceitamos devoluções ou troca após o aceite da Danfe. Procon-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41- 3219-7400.	



NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS, 830
Novo Mundo - CURITIBA/PR
CEP: 81050590 - FONE: 38881100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000052289
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4114 0608 2172 2500 0106 5500 1000 0522 8910 0052 2896

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141140095522248 - 27/06/2014 14:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQ. TERCEIROS ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038055019

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

C.N.P.J.

08.217.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PLANALTO

C.N.P.J./C.P.F.

76.460.526/0001-16

DATA DA EMISSÃO
27/06/2014

ENDEREÇO

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP

85750000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
27/06/2014

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

(46)3555-8104

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

52289/1 - 27/07/2014 - R\$ 8.360,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	8.360,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	8.360,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DO 1 - EMISSOR 2 - DESTINAT.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE VOLUME (S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
DN0370	-XPT MAXAMAID 500G - Lote-Validade-Qtd: (100398823-05/0 8/2016-8)	21069090	260	5405	UN	8,0000	1.045,00 00	8.360,00	0,00	0,00	0,00	0	0

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____

() T. Preço n.º _____

() Concorrência n.º _____

(X) Pregão Presencial

(X) Contrato n.º 035-2014

() Aditivo n.º _____

() Inexigibilidade

() Dispensa

Data 27/06/2014

Chefe do Dpto.

FAVOR CONFERIR A DATA DA ENTREGA

NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES
EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE. FAZER
OBSERVAÇÃO NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA
COLOCAR DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO
ANEXO DA NOTA FISCAL E NO CONHECIMENTO
DE TRANSPORTE

RECEBIDO

Data 30/06/14

Assinatura _____

CNPJ 09.272.764/0001-00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido Cliente: 2657/2014; NossoPedidoNum.: 11636; EMPENHO 2657/2014 PREGAO 15/2014 - ENTREGAR NA PENSÃO IDEAL RUA PENSÃO IDEAL NA AV PREF OMAR SABBAG 290 JD BOTANICO ATE AS 17:00 A/C NILZA PARA ENTREGAR AO MOTORISTA DE PLANALTO - BANCO BRASIL AG 0756-0 C/C 105263-2; Para garantia da qualidade do produto, não aceitamos devoluções ou troca após o aceite da Danfe. Procon-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41- 3219-7400.

RESERVADO AO FISCO

IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA

NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
RUA FRED CASPAR MADRE DE DEUS, 810
NOVO MUNDO - CURITIBA/PR
CEP: 81050590 - FONE: 38881100

Saída

Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4114 0508 2172 2500 0106 5500 1000 0500 8810 0050 0883

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141140069534379 - 09/05/2014 16:04

MANEIRA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQ. TERCEIROS ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038055019

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRAN. 08.217.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMITENTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
RUA FRANCISCO DE ASSIS, 1583
CENTRO
CNPJ 85750000

DATA DA ENTRADA 09/05/2014

DATA DA SAÍDA/ENTRADA 09/05/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038055019

DATA DA SAÍDA 09/05/2014

PORT/PAZ (46)3555-8104

PR 00

ISENTO

PLANALTO

50088/1 - 07/08/2014 - R\$ 3.135,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.135,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	COTAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	3.135,00

TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ATIVALOG TRANSPORTES, LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM	1 - ENTREGA	1 - RECEBIMENTO	1	MODALIDADE	1 - TRANSPORTE	2 - ESTOQUE	3 - TRANSFERÊNCIA	4 - OUTROS
ENDEREÇO	MARIÁLIA, 441	INSCRIÇÃO ESTADUAL	9038055019	PR	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	9038055019	PR
QUANTIDADE	1	ESPECIE	1	VOLUME(S)	1	UNIDADE	1	VALOR	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	50088/1	DESCRICO	8/2016-3	UN	CEP	5403	UN	QUANT.	3,0000	V.UNIT.	1.045,00	V.TOTAL	3.135,00	BC.IGMS	0,00	V.IGMS	0,00	V.IPI	0,00	ALIMS	0,00
--------	---------	----------	----------	----	-----	------	----	--------	--------	---------	----------	---------	----------	---------	------	--------	------	-------	------	-------	------

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º
Pregão n.º
Concorrência n.º
Pregão Presencial
Contrato n.º
Aditivo n.º
Inabilitação
Dispensa

8/2016-3

CPF 08.217.225/0001-06

RECEBIDO

13/05/14

Assinatura

CNPJ 08.217.225/0001-06

FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA

NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE, FAZER OBSERVAÇÃO NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA COLocar DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO ANHOTO DA NOTA FISCAL E NO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Nosso pedido nº: 8570; EMPENHO 1704/2014 COMPRA DIRETA - BANCO BRASIL AG 0756-0 C/C 105263-2; para garantia da qualidade do produto, não aceitamos devoluções ou troca após o aceite da Danfe. Procon-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41-3219-7400.

SAÚDE

DA NOTA FISCAL
ELETTRONICA
SAIDA
No. 000050826
SERIE 1
POSSUI 1/1
CHAVE DE ACESSO
4114 0508 2172 2500 0106 5500 1000 0508 2610 0050 8265
PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
141140078165957 - 26/05/2014 14:27

NATUREZA DA OPERACAO
VENDA DE MERCADORIA ADO. TERCEIROS ST
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038055019
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
C.M.P.F.
08.217.225/0001-06
DESTINATARIO/REMITENTE
MUNICIPIO DE PLANALTO
MUNICIPIO DE PLANALTO
RUA FRANCISCO DE ASSIS, 1583
PLANALTO
MUNICIPIO DE PLANALTO
RUA/PAIS
(46) 3555-8104
UF
PR
ISENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
85750000
DATA DA SAIDA/ENTRADA
26/05/2014
DATA DA EMISSÃO
26/05/2014
C.M.P.F./C.P.F.
76.460.526/0001-16
C.M.P.F./C.P.F.

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00
VALOR DO ICMS
0,00
DESCONTO
0,00
VALOR DO ICMS ST
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.090,00
VALOR TOTAL DA NOTA
2.090,00
TRANSPORTADOR/VOLÚME TRANSPORTADOS
R. MARIALVA, 441
MUNICIPIO DE PLANALTO
MUNICIPIO DE PLANALTO
C.M.P.F./C.P.F.
82.467.531/0001-53
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038209776
PR
UF
PESO BRUTO
2,000
PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
CODIGO
DN0370
DESCRICAO
-XPT MAXMAID 500G -
Lote-Validade-Qtd: (100398823-05/08/2016-2)
PROCESSO DE LICITACAO
Cópia do Dpto
Data
08/05/2014
Assinatura
Data
08/05/2014
CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

IMPRESSÃO COMPLEMENTAR
Nosso Pedido n.º: 9598; EMPENHO 2657/2014 PREGAO 15/2014 - BANCO BRASIL AG 0756-0 C/C
105263-2; Para garantia da qualidade do produto, não aceitamos devoluções ou troca após o aceite da nota. Proccom SP - www.pr.gov.br/proccom - 0800-41-1512 - Alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41- 3219-7400.
RESERVADO AO FISCO



NUTROSUL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS, 830
Novo Mundo - CURITIBA/PR
CEP: 81050590 - FONE: 38881100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000049557
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4114 0408 2172 2500 0106 5500 1000 0495 5710 0049 5574

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141140063561787 - 29/04/2014 13:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQ. TERCEIROS ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038055019

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIS.

C.N.P.J.
08.217.225/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE PLANALTO

C.N.P.J./C.P.F.
76.460.526/0001-16

DATA DA EMISSÃO
29/04/2014

ENDEREÇO
PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85750000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
29/04/2014

MUNICÍPIO
PLANALTO

FONE/FAX
(46) 3555-8104

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

49557/1 - 28/07/2014 - R\$ 9.405,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	9.405,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	9.405,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	1 - EMISSOR		1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3	VOLUME(S)			0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CT	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
000370	-XPT MAXAMAI 500G - Lote-Validade-Qtd: (100398823-05/0 8/2016-9)	21069090	260	5405	UN	9,0000	1.045,00 00	9.405,00	0,00	0,00	0,00	0	0
PROCESSO DE LICITAÇÃO													
() Convite n.º													
() T. Preço n.º													
() Concorrência n.º													
☒ Pregão Presencial													
☒ Contrato n.º													
() Aditivo n.º													
() Inexigibilidade													
() Dispensa													
Data 29/04/2014													
Chefe de Dpto													
FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA													
'NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES 'EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE, FAZER 'OBSERVAÇÃO NO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA. 'COLOCAR DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO 'CANHOTO DA NOTA FISCAL E NO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE													
RECEBIDO Data 02/04/2014 Assinatura CNPJ 09.272.764/0001-00													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NossoPedidoNum.: 7853; EMPENHO 1704/2014 COMPRA DIRETA ENTREGAR NA PENSÃO IDEAL RUA PREFEITO OMAR SABBAG 290 JARDIM BOTANICO CURTIBA - ATÉ ÀS 17:30 HRS DEIXAR NO GUARDA VOLUMES A/C NEUZA ENTREGAR P/ MOTORISTA PLANALTO; Para garantia de qualidade do produto, não aceitamos devoluções ou troca após o aceite da Danfe. Prcccon-PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - Alameda Cabral, 184 Centro, Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax 41- 3219-7400.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Faixa manuseio. Sólida para
Osteoporose.

Os computadores para a idade
paciente deve substituir o
TFR. Lâminas Infant para

XPT maxamoid:

Distúrbio 22 medidas de XPT

maxamoid no ova, parte
colúmbia na fórmula infantil e ou
na colúmbia

8 lâminas

20/02/14

Alana M. da S. M. Mattos
Nutricionista Clínica
CRM: 85788

ATENÇÃO!

O boletim para registro de doses aplicadas em criança é separado dos demais grupos prioritários considerando as especificidades do registro: criança entre 6 meses e <9 anos VACINADAS PELA PRIMEIRA VEZ COM A VACINA INFLUENZA (Figura 7) receberão duas doses da vacina (D1 e D2) com intervalo de 30 dias entre a primeira (D1) e a segunda dose (D2). Será registrado no campo D1 a dose administrada em criança que está recebendo a dose pela primeira vez (primovacinação). Um boletim específico será disponibilizado para o registro da segunda dose (D2). A avaliação do cartão de vacina é necessária, uma vez que a criança pode ter recebido dose anterior em outro serviço público ou privado.

Crianças de 6 meses a < 9anos indígenas ou com comorbidades, anteriormente vacinadas receberão a dose anual da campanha (DU) e deverá ser registrado no campo DU

Figura 8: Boletim de doses aplicadas para crianças de 6 meses a menores de 9 anos (DU e D1)

MINISTÉRIO DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

Boletim diário de doses aplicadas da vacina influenza (DU e D1) para crianças de 6 meses a menores de 9 anos

Unidade Federativa	Total		Total 2012		Total 2013	
	Subtotal	Total	Subtotal	Total	Subtotal	Total
AC						
AM						
AP						
BA						
CE						
DF						
GO						
MA						
MT						
MS						
PR						
RS						
SC						
SP						
TO						
UF						
TOTAL						

O registro de doses aplicadas será realizado SOMENTE por meio do site <http://pni.datasus.gov.br> (Figura 8) excludo o registro no SIAP. O site estará disponível para a digitação dos dados no período de 15 de abril a 10 de maio de 2013.

O próprio sistema de informação está desenhado para realizar a soma das idades nos grupos prioritários de crianças de 6m a <2 anos de idade (somando indígenas e não indígenas da faixa etária) e de idosos, quando soma todas as doses aplicadas em pessoas indígenas, trabalhadores de saúde e idosos de 60 anos e mais, sem comprometer o cálculo de coberturas vacinais de cada grupo.

COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

Tabela 1 - Estimativa dos grupos prioritários, segundo unidades federadas, Brasil 2013

Taboleta de população alvo para a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza 2013

UF	Crianças (6m a <2a)	Trabalhadores de Saúde	Gestantes	Idosos após parto	Indígenas	Idosos 60 anos e +	Comorbidades	População privada de liberdade	TOTAL
AC	41.468	26.661	13.234	2.194	18.129	48.514	1.110.240	40.500	2.824.719
AM	114.165	63.542	57.083	9.383	155.907	216.699	1.198.160	5.440	2.824.719
AP	212.915	96.768	11.206	17.500	29.228	549.470	203.640	9.680	1.225.658
BA	327.554	24.317	3.087	1.746	11.746	35.752	1.820	1.820	393.611
CE	75.246	37.623	90.663	14.936	33.160	579.956	1.110.240	5.210	2.824.719
DF	192.914	121.978	96.457	15.856	21.915	924.727	1.198.160	15.200	2.824.719
GO	121.109	62.140	44.054	7.242	12.530	456.717	1.198.160	8.050	2.824.719
MA	81.471	51.397	40.736	6.696	9.994	280.517	1.198.160	3.090	2.824.719
MT	212.064	131.021	106.032	17.430	35.259	951.169	1.198.160	188.270	2.824.719
MS	88.109	51.516	36.068	5.929	348.688	456.717	1.198.160	8.050	2.824.719
PR	121.109	62.140	44.054	7.242	12.530	456.717	1.198.160	8.050	2.824.719
RS	330.617	324.586	39.791	6.541	3.493	370.769	1.198.160	10.800	2.824.719
SC	389.825	313.675	194.912	32.040	10.340	2.337.624	1.198.160	624.760	2.824.719
SP	1.715.364	1.488.300	857.682	140.989	18.774	4.684	2.824.719	1.198.160	2.824.719
TO	915.341	800.471	457.670	75.233	4.884	841.080	2.824.719	1.198.160	2.824.719
UF									
TOTAL	4.370.439	3.413.028	2.185.220	358.214	603.083	20.889.866	6.995.038	496.280	39.212.168

Crianças de 6 meses a <2 anos (Uma vez e mais) dados disponíveis do SINASC banco 2011 preliminar

Trabalhadores de saúde Doses aplicadas do ano de 2012 acrescidas de 20%

Gestantes: 9.12 anos do total de nascidos vivos banco SINASC 2011

População indígena disponibilizada pelo DESAI em 20 fev 2013

Idosos 60 anos e + IBGE - Estimativa 2012 - Disponível site DATASUS

Fuérpuras até 45 dias após o parto (pop < 1 ano - 365 d - 45 d)

Comorbidades Sítio-SUS na pop 2 a 59 anos comparando média de doses registradas nos CRIES nos anos de 2008 a 2012

População privada de liberdade - dados fornecidos p/ Ministério da Justiça 2013

Atualizado 21 fev 2013

Solicitação de Nutrição Enteral e Fórmulas Lácteas

Unidade de Saúde: _____

Data: 20/02/14

Nome do paciente: Mariana Delipiani Ostapenko Registro: 243008

Data de nascimento: 03/04/13 Idade: 10 meses Sexo: F () M

Responsável: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Estado Nutricional

Peso: 11080 Altura: 40 A/I: _____ P/I: _____ P/IA: _____ IMC: _____

Diagnóstico Nutricional: nutrição

História Clínica

Doença (s): Doença de Tiroxiremia, um uso de gastrostomia

Justificativa para a prescrição: Do completar 1 ano a paciente deve substituir o TYK granix infant pelo xpt maxamaid para suprir suas necessidades nutricionais.

PRESCRIÇÃO DIETÉTICA

Fórmula Láctea

Característica do produto: Mistura

Nome comercial: _____ Duração do tratamento: _____ meses Via: () Oral () Enteral

Nº embalagens/mês: _____

Dieta Enteral

Característica do produto: Mistura de aminoácidos e vitamina de fenilalanina e

tirosina para crianças apáticas Fibras: () Com () Sem Sacarose: () Com () Sem

Nome comercial: de 1 ano de idade, com Tiroxiremia tipo 1 - xpt maxamaid.

Nº embalagens/mês: 8 latas Duração do tratamento: 6 meses Via: () Oral () Enteral

Calorias/dia: _____ Kcal Fracionamento/dia: 3-4x Volume de dieta/horário: _____ ml

Nº de equipos/dia: _____ Nº de frascos/dia: _____

Observação: _____

Alana M. da S. M. Mattos
Nutricionista Clínica
CRN-85788

Nutricionista (carimbo e CRN)

Médico (Carimbo e CRM)

Figura 7: Boletim de doses aplicadas ≥ 9 anos (vide sugestão de registro para crianças 6m < 9 anos de idade)

MINISTÉRIO DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES
Boletim Diário de doses aplicadas da vacina influenza

Grupos/Países etários	9-19A	20-29A	30-39A	40-49A	50-59A	60-64A	65-69A	70-74A	75-79A	80A +
Grupos prioritários										
Gestantes										
Puerperas										
Trabalhadores de Saúde										
Idosos										
Indígenas										
Sub-Total Grupos										
Grupos COM comorbidades										
Doença respiratória crônica										
Doença cardíaca crônica										
Doença renal crônica										
Doença hepática crônica										
Doença neurológica crônica										
Diabetes										
Obesos										
Imunossupressão										
Transplantados										
Sub-Total Comorbidades										
Total (Prioritários+Comorbidades)										

5. A vacina influenza

Para 2013, a vacina influenza (fragmentada e inativada), a ser utilizada é trivalente e tem a seguinte composição:

- Virus similar ao virus influenza A /Califórnia/7/2009 (H1N1)pdm09
- Virus similar ao virus influenza A/Victoria/361/2011 (H3N2)
- Virus similar ao virus influenza B/Wisconsin/1/2010

Serão disponibilizadas as vacinas fabricadas pelo Instituto Butantan e pela Sanofi Pasteur (fábrica dos Estados Unidos e na França).

5.1. Indicação da vacina influenza (fragmentada e inativada)

Está indicada para a população priorizada para esta ação e encontra-se disponível nos postos de vacinação do SUS.

5.2. Esquema de vacinação

A vacinação é anual, devido às mudanças das características dos virus influenza consequentes da adversidade antigênica e genômica a cada ano.

A Tabela 2 detalha o esquema de vacinação e via de administração para as crianças que estarão recebendo da vacina para as crianças que estarão recebendo a pela primeira vez.

Tabela 2: Demonstrativo do esquema vacinal para influenza por idade, número de doses, volume por dose e intervalo entre as doses, Brasil, 2013.

Idade	Número de doses	Volume por dose	Intervalo
Crianças de 6 meses a 2 anos de idade	2 doses	0,25 ml	Intervalo mínimo de 3 semanas (operacionalmente 30 dias após receber a 1ª dose)
Crianças de 3 a 8 anos de idade	2 doses	0,5 ml	Intervalo mínimo de 3 semanas (operacionalmente 30 dias após receber a 1ª dose)

Crianças a partir de 9 anos de idade e adultos Dose única 0,5 ml
Fonte: CPMU/DEVEP/SVS/MS

Todas as crianças de 6 meses a menor de 9 anos que receberam uma ou duas doses da vacina contra a influenza sazonal em 2012, devem receber apenas 1 dose em 2013.



A vacinação será para a toda população indígena, a partir de seis meses de idade, com atenção para o esquema acima.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de março de 2014

DE: Edemir Périco – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	50	UN	1.060,00	53.000,00
TOTAL					53.000,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de março de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de março de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, expedido por Vossa Excelência na data de 05/03/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

De acordo com a informação contida no ofício, de 05/03/2014, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000303

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de março de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO*, que tem por objeto a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de **MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK**, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de **MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK** menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	50	UN	1.060,00	53.000,00
TOTAL					53.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2014.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 12 de março de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014 tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de **MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK**, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **26/03/2014, às 16:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de mantimentos para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de **MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK** menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	50	UN	1.060,00	53.000,00
TOTAL					53.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **26/03/2014 às 16:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e os preços máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2014.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por



escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DOS PAGAMENTOS

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 13 de março de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.			
TOTAL						

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0556

Página 35 / 070

VALOR TOTAL: R\$ 3.136,00 (Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1400	05.002.12.361.12012-020	113	3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa EVERALDO DO AMARAL E CIA LTDA-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2014 - Carta Convite nº 01/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar no período noturno, dentro do município de Pinhal de São Bento-PR.

PRAZO: 11 (onze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1300	05.002.12.361.12012-019	000	3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa VANDERLEY DO AMARAL-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2014 - Carta Convite nº 01/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar no período noturno, dentro do município de Pinhal de São Bento-PR.

PRAZO: 11 (onze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.248,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1370	05.002.12.361.12012-019	103	3.3.90.39.00.00
1380	05.002.12.361.12012-019	118	3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitenes - Prefeito Municipal

Cod0068315

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2013 - Pregão Presencial nº 08/2013.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 08/2013 para 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA: Havendo sobre no estoque e por concordância das partes, prorroga-se o prazo de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitenes - Prefeito Municipal

Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa TOMAZONI & MENIN LTDA-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2013 - Pregão Presencial nº 08/2013.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 08/2013 para 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA: Havendo sobre no estoque e por concordância das partes, prorroga-se o prazo de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitenes - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2013 - Pregão Presencial nº 09/2013.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene e material de consumo, para manutenção das unidades da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 09/2013 para 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA: Havendo sobre no estoque e por concordância das partes, prorroga-se o prazo de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitenes - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa TOMAZONI & MENIN LTDA-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2013 - Pregão Presencial nº 09/2013.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene e material de consumo, para manutenção das unidades da municipalidade.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Pregão Presencial 09/2013 para 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA: Havendo sobre no estoque e por concordância das partes, prorroga-se o prazo de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2014.

FORO: Comarca de Ampére-PR.

Argeu Antonio Geitenes - Prefeito Municipal

Cod0068315

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod0068315

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod0068315

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

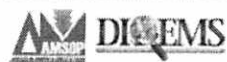
Prefeito Municipal

Cod0068315

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

648891633

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 35

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

EMPRESA: NUTROSUL BRASIL IMP E LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº08.217.225/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 903.8055.19

ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR MADRE DE DEUS

CIDADE: CURITIBA ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 anexos I, II, III, IV, V, VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

Planalto-Pr. 20 de Março de 2014.

NOME: GISLAINE DE LARA

RG Nº 9.300.426-4

ASSINATURA:

Gislaine de Lara

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 08.217.225/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Silvio Buffa, portador da Cédula de Identidade R.G.: 3.383.950-2 SSP/PR, e CPF: 583.836.899-34.

OUTORGADO: Sra. Helaine Solano Lima de Carvalho portadora da Cédula de Identidade nº 4.887.187-955SP/PR, e do CPF nº 940.180.739-68.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la em licitações públicas, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances em pregões presenciais, podendo ainda representá-la junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos e de economia mista em todo território nacional, enfim todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Esta possui validade até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Curitiba, 24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2013.



Silvio Buffa
Diretor



NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 B 35 Novo Mundo - Curitiba - PR - CEP 81.050-590
CNPJ 08.217.225/0001-06 - Insc. Estadual 903.8055.019 - Insc. Municipal 00.513.037-7
Telefone: (41) 3888-1111 - Fax: (41) 3888-1112

Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO

SECRETARIA
DE ECONOMIA
FISCAL
DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
FISCAL
FOLHA Nº 1
DE 1
ANEXO Nº 1
DE 1
PROCESSO Nº 1
DE 1
DATA 1/1/1911
HORA 1:11
LOCAL 1111
SALVADOR, BAHIA
11/11/1911

MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ nº 08.217.225/0001-06 - NIRE nº 41205747837

DÉCIMO OITAVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2013

- (1) **MAURO MARQUES** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada, nº 3801 - Casa 3, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-370, portador do CPF nº 696.856.309-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.990.047-3 SSP/PR; e
- (2) **SILVIO BUFFA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.383.950-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.836.899-34, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1805, apto 901, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100;

Únicos sócios da **MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830, Blocos 03/04, CEP 81.050-590, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, NIRE 41205747837, resolvem, de comum acordo, por meio do presente instrumento particular, alterar o contrato social da Sociedade nos termos, a seguir:

1. CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DO SÓCIO MAURO MARQUES

Neste ato, o sócio **MAURO MARQUES** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título de venda, ao sócio **SILVIO BUFFA**, a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas.

Com a efetiva transferência das quotas, nos termos acima, **SILVIO BUFFA** passará a deter 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade.

Graficamente:

Sócios	QUOTAS Subscritas	QUOTAS Integralizada	Valor total do R\$	Percentual do Capital %
SILVIO BUFFA	200.000	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000	200.000,00	100%

O sócio **SILVIO BUFFA** deverá tomar as providências necessárias para recompor a pluralidade de sócios, tendo em vista o disposto no artigo 1.033, alínea IV do Código Civil.



2. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A denominação social é alterada para **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**.

3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço é alterado para Rua Frei Gaspar da Madre de Deus nº 830, Bloco 35, Cep 81.050-590, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR.

4. MUDANÇA DO ADMINISTRADOR

Em razão da saída do sócio MAURO MARQUES, acima qualificado, a empresa passará a ser administrada isoladamente pelo sócio SILVIO BUFFA, acima já qualificado.

5. CLÁUSULAS PRIMITIVAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6. CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações contratuais havidas no presente instrumento, resolve o sócio **CONSOLIDAR** essas alterações, passando o contrato social a vigor da seguinte forma:

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ nº 08.217.225/0001-06 - NIRE nº 41205747837

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DATADO DE 01/03/2013

SILVIO BUFFA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.383.950-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.836.899-34, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1805, apto 901, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, único sócio da **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, com sua sede e foro na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830, Bloco 35, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-590, Curitiba-PR, com filial na Rua Jose Lino Kretzer nº 631, Bairro Centro, São José-SC, CEP 88103-310, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, NIRE 41205747837, resolve consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação social de **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, com sua sede e foro na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830, Bloco 35, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-590, Curitiba-PR, com filial na Rua Jose Lino Kretzer nº 631, Bairro Centro, São José-SC, CEP 88.103-310.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Os ramos de atividades explorados pela empresa são:

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

Representação comercial de mercadorias em geral.

Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;

Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

Serviços de pesquisa de mercado;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada isoladamente pelo sócio **SILVIO BUFFA**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador fica investido, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da empresa, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente instrumento e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

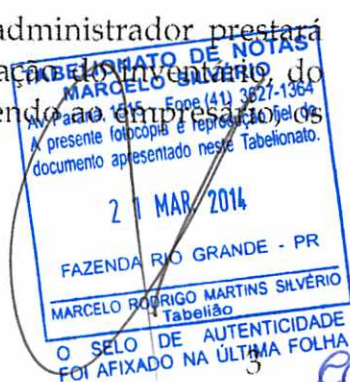
Parágrafo Segundo: O Administrador poderá, isoladamente, conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante competente instrumento de mandato, dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa e perante terceiros, os atos dos administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: O Administrador, no efetivo exercício das suas funções, poderá receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS

A presente empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio(s) da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo o (s) sócio(s), a empresa continuará suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e/ou legatários. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações previstas neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas com o verso em branco, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 1º de março de 2013

MAURO MARQUES
Sócio Retirante

SILVIO BUFFA
Sócio

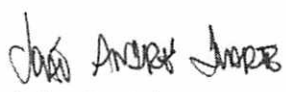
Visto e elaborado por:



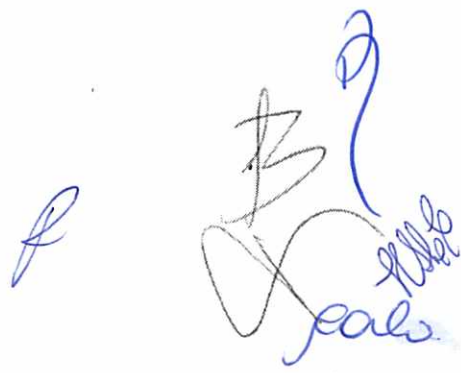
Enrico Luiz P. de O. Soffiatti.
OAB/PR nº 29.280.

TESTEMUNHAS:


José Atílio Bach-Olegini
RG: 7.795.228-4/SSP-PR


João André Duarte
RG: 7.751.641-7/SSP-PR







M E D I C A M E N T O S E
T E R A P I A N U T R I C I O N A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PREGÃO Presencial DE Nº 015/2014

Data Abertura: 26/03/2014 ÀS 16:00 HORAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. inscrita sob CNPJ 08.217.225/0001-06, sediada a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830 – B 35- Novo Mundo – Curitiba – Paraná – CEP 81.050-590 por intermédio de procuradora legal Sra. Helaine Solano Lima de Carvalho, portadora da carteira de Identidade nº RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 940.180.739-68 DECLARA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Março de 2014.

08.217.225/0001-06

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO
E LOGÍSTICA LTDA.

Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 B35
Novo Mundo - CEP: 81.050-590

CURITIBA - PARANÁ


Helaine Solano Lima de Carvalho

Nutricionista Consultora

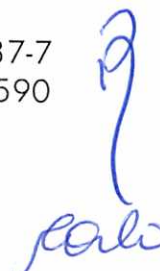
RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR

CPF nº 940.180.739-68

NUTROSUL | MEDICAMENTOS E TERAPIA NUTRICIONAL

CNPJ 08.217.225/0001-06 – Insc. Estadual 903.8055.019 – Insc. Municipal 00.513.037-7
Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 - B35 - Novo Mundo – Curitiba /PR – CEP 81.050-590
Telefone: (41) 3888-1100 / (41) 3888-1111

CNPJ 08.217.225/0002-97 – Insc. Estadual 25.5363.940
Rua José Lino Kretzer, 631 - São José/SC – CEP 88.103.310 – Telefone: (48) 3257-5207



Paula

8846

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.887.167-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2003

NOME HELAINE SOLENO LIMA DE CARVALHO

FILIAÇÃO JURANDIR LIMA DE CARVALHO

ODETE TELARO SOLENO

NATURALIDADE HERRINGA/PR

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1973

DCC ORIGEM C.CRS 1199, LIVRO-58, FOLHA-206

COMARCA=ANTORINA/PR, DA SEDE

CPF 940.180.737-68

QUINTA-PR

DR. PAULO ERNESTO APALUO GUINA

ASSINATURA DO DIRETOR - LUPI

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ABNC

SELO FUNARPEN

LEI 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS

EZH73224

27 MAR. 2014

ZENDEA RIO GRANDE - PR

ARCELO SILVEIRO

3627-1384

Fone (41) 3627-1384

Carteira não apresentada neste Tabelionato.

Este selo é colocado e reproduzido pelo do

Cartório no momento da emissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Helaine S. L. Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 26 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PARANÁ

Referente Pregão Presencial nº 15/2014

Data Abertura: 26/03/2014

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Vigência do contrato: 31/12/2014

Item	Unid	Qtde	Descrição Técnica do Produto Cotado	Produto Cotado	Preço Unitário	Valor Total
1	Unidades	50	Alimento para fim especial para dietas com restrição de amonoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais.	XPT Maxamaid Lata 500g - Marca: Support Prod. Nutricionais Ltda Fabricante: SHS - Ind Inglesa Registro no M.S.: Isento de Registro TID 7874193 Validade do Produto: 24 (vinte e quatro) meses	1050,00	52.500,00
Valor total da proposta.: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).						

Informações Bancárias:

Banco do Brasil- Agência: 0756-0 - C/C: 105263-2

Declaramos para devidos fins, que concordamos com todos os termos do edital.

08.217.225/0001-06

**NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO
E LOGÍSTICA LTDA.**

Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 B35
Novo Mundo - CEP: 81.050-590

CURITIBA - PARANÁ

Helaine S. L. de Carvalho
Helaine Solano Lima de Carvalho
Nutricionista Consultora
RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR
CPF nº 940.180.739-68



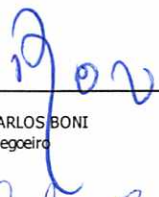
Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 15/2014

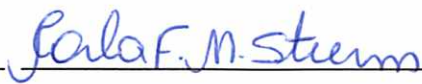
Exemplano

Página:1

Objeto: aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico),

Lote:	0001	Item:	0001	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido,	Marca:	Quantidade:	50,00
		Fornecedor	5250	MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA			Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		1.050,00			
		1		1.045,00			


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro


MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA
HALEINE SOLANO LIMA DE CARVALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

DATA: 26/03/2014

**EMPRESA: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA
LTDA.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **27/04/2014**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **15/04/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **22/06/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **28/03/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **08/05/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **10/05/2014**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 003222013-14001225

Nome: NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 08.217.225/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Esta certidão foi emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2013.

Válida até 27/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08217225/0001-06
Razão Social: NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA
Nome Fantasia: NUTRIFAR
Endereço: R FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS 830 BL 35 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2014 a 15/04/2014

Certificação Número: 2014031701595955626058

Informação obtida em 20/03/2014, às 10:56:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 08.217.225/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:23:08 do dia 24/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2014.

Código de controle da certidão: 1C6A.DA83.C012.52F2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
 (Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11406477-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.217.225/0001-06**

Nome: **NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	10	866.115,92
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	10	866.115,92

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/03/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11406477-75

Emitido Eletronicamente via Receita/PR
27/01/2014 - 15:20:04

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 08.217.225/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 513037-7

ENDEREÇO: R. FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 830 BR 35 - NOVO MUNDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 05583/2014

EMITIDA EM: 09/01/2014

VÁLIDA ATÉ: 08/05/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DFAB.7498.D53B.4DC7-8.821A.7126.714E.CDC6-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.217.225/0001-06

Certidão nº: 38442804/2013

Expedição: 12/11/2013, às 16:16:57

Validade: 10/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.217.225/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ nº 08.217.225/0001-06 - NIRE nº 41205747837

DÉCIMO OITAVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2013

- (1) **MAURO MARQUES** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada, nº 3801 - Casa 3, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-370, portador do CPF nº 696.856.309-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.990.047-3 SSP/PR; e
- (2) **SILVIO BUFFA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.383.950-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.836.899-34, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1805, apto 901, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100;

Únicos sócios da **MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830, Blocos 03/04, CEP 81.050-590, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, NIRE 41205747837, resolvem, de comum acordo, por meio do presente instrumento particular, alterar o contrato social da Sociedade nos termos, a seguir:

1. CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DO SÓCIO MAURO MARQUES

Neste ato, o sócio **MAURO MARQUES** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título de venda, ao sócio **SILVIO BUFFA**, a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas.

Com a efetiva transferência das quotas, nos termos acima, **SILVIO BUFFA** passará a deter 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade.

Graficamente:

Sócios	QUOTAS Subscritas	QUOTAS Integralizada	Valor total do R\$	Percentual do Capital %
SILVIO BUFFA	200.000	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000	200.000,00	100%

O sócio **SILVIO BUFFA** deverá tomar as providências necessárias para a pluralidade de sócios, tendo em vista o disposto no artigo 1.033, alínea IV do Código Civil.



2. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A denominação social é alterada para **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**.

3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço é alterado para Rua Frei Gaspar da Madre de Deus nº 830, Bloco 35, Cep 81.050-590, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR.

4. MUDANÇA DO ADMINISTRADOR

Em razão da saída do sócio MAURO MARQUES, acima qualificado, a empresa passará a ser administrada isoladamente pelo sócio SILVIO BUFFA, acima já qualificado.

5. CLÁUSULAS PRIMITIVAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6. CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações contratuais havidas no presente instrumento, resolve o sócio **CONSOLIDAR** essas alterações, passando o contrato social a vigor da seguinte forma:

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ nº 08.217.225/0001-06 - NIRE nº 41205747837

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DATADO DE 01/03/2013

SILVIO BUFFA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.383.950-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.836.899-34, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1805, apto 901, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, único sócio da **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, com sua sede e foro na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830, Bloco 35, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-590, Curitiba-PR, com filial na Rua Jose Lino Kretzer nº 631, Bairro Centro, São José-SC, CEP 88103-310, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, NIRE 41205747837, resolve consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação social de **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, com sua sede e foro na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830, Bloco 35, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-590, Curitiba-PR, com filial na Rua Jose Lino Kretzer nº 631, Bairro Centro, São José-SC, CEP 88.103-310.

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Os ramos de atividades explorados pela empresa são:

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

Representação comercial de mercadorias em geral.

Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;

Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

Serviços de pesquisa de mercado;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada isoladamente pelo sócio **SILVIO BUFFA**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador fica investido, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da empresa, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente instrumento e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

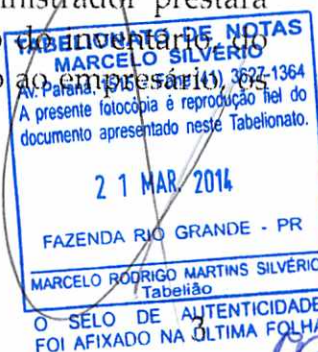
Parágrafo Segundo: O Administrador poderá, isoladamente, conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante competente instrumento de mandato, dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa e perante terceiros, os atos dos administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: O Administrador, no efetivo exercício das suas funções, poderá receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.



Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS

A presente empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio(s) da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – FALECIMENTO DO SÓCIO

Falecendo o (s) sócio(s), a empresa continuará suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e/ou legatários. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações previstas neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

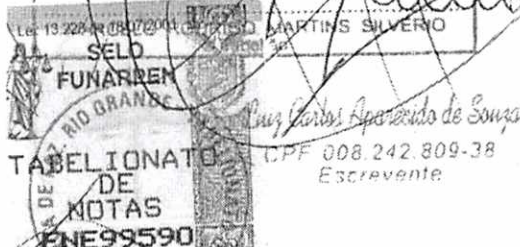
O presente instrumento é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas com o verso em branco, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 1º de março de 2013

MAURO MARQUES
Sócio Retirante

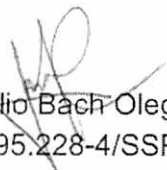
SILVIO BUFFA
Sócio

Visto e elaborado por:



Enrico Luiz P. de O. Soffiatti.
OAB/PR nº 29.280.

TESTEMUNHAS:


José Atilio Bach Olegini
RG: 7.795.228-4/SSP-PR


João André Duarte
RG: 7.751.641-7/SSP-PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.217.225/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2006
NOME EMPRESARIAL NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIFAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS		NÚMERO 830	COMPLEMENTO BLOCO 35
CEP 81.050-590	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/03/2014** às **09:24:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



M E D I C A M E N T O S E
T E R A P I A N U T R I C I O N A L

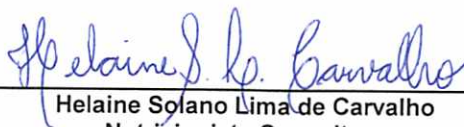
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO Presencial DE Nº 015/2014
Data Abertura: 26/03/2014 ÀS 16:00 HORAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. inscrita sob CNPJ 08.217.225/0001-06, sediada a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830 – B 35- Novo Mundo – Curitiba – Paraná – CEP 81.050-590 por intermédio de procuradora legal Sra. Helaine Solano Lima de Carvalho, portadora da carteira de Identidade nº RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 940.180.739-68 DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Março de 2014.



Helaine Solano Lima de Carvalho
Nutricionista Consultora
RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR
CPF nº 940.180.739-68

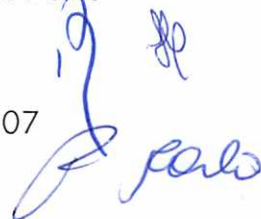
08.217.225/0001-06
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO
E LOGÍSTICA LTDA.
Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 B35
Novo Mundo - CEP: 81.050-590
CURITIBA - PARANÁ



NUTROSUL | MEDICAMENTOS E TERAPIA NUTRICIONAL

CNPJ 08.217.225/0001-06 – Insc. Estadual 903.8055.019 – Insc. Municipal 00.513.037-7
Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 - B35 - Novo Mundo – Curitiba /PR – CEP 81.050-590
Telefone: (41) 3888-1100 / (41) 3888-1111

CNPJ 08.217.225/0002-97 – Insc. Estadual 25.5363.940
Rua José Lino Kretzer, 631 - São José/SC – CEP 88.103.310 – Telefone: (48) 3257-5207





MEDICAMENTOS E
TERAPIA NUTRICIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PREGÃO Presencial DE Nº 015/2014

Data Abertura: 26/03/2014 ÀS 16:00 HORAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. inscrita sob CNPJ 08.217.225/0001-06, sediada a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus 830 – B 35- Novo Mundo – Curitiba – Paraná – CEP 81.050-590 por intermédio de procuradora legal Sra. Helaine Solano Lima de Carvalho, portadora da carteira de Identidade nº RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 940.180.739-68 participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de Março de 2014.

08.217.225/0001-06

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO
E LOGÍSTICA LTDA.

Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 B35
Novo Mundo - CEP: 81.050-590

CURITIBA - PARANÁ



Helaine Solano Lima de Carvalho
Nutricionista Consultora
RG Nº 4.887.187-9 SSP/PR
CPF nº 940.180.739-68

NUTROSUL | MEDICAMENTOS E TERAPIA NUTRICIONAL

CNPJ 08.217.225/0001-06 – Insc. Estadual 903.8055.019 – Insc. Municipal 00.513.037-7
Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830 - B35 - Novo Mundo – Curitiba /PR – CEP 81.050-590
Telefone: (41) 3888-1100 / (41) 3888-1111

CNPJ 08.217.225/0002-97 – Insc. Estadual 25.5363.940
Rua José Lino Kretzer, 631 - São José/SC – CEP 88.103.310 – Telefone: (48) 3257-5207





Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5250-7 MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÉUTICA			CNPJ: 08.217.225/0001-06	Telefone: 41 3888 1100	Status: Habilitado		52.250,00	
Lote 001 - Lote 001							52.250,00	
001	9236 Alimento para fim especial para dietas com re	UN	50,00	Habilitado		1.045,00	52.250,00	*
VALOR TOTAL:							52.250,00	



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 15/2014

Equipério

Página: 1

Data abertura: 26/03/2014

Data julgamento: 26/03/2014

Data homologação:

CNPJ: 08.217.225/0001-06

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Alimento para fim especial para die	UN	50,00	1.045,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			52.250,00	

CNPJ: 08.217.225/0001-06 - MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA

Emitido por: CARLA, na versão: 5507 d

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/03/2014 16:51:10

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 16:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO CESAR SCHMITT, designados conforme Portaria n° 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos n° 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, tendo como valor máximo a importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA, Sra. HELAINE SOLANO LIMA DE CARVALHO**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance está devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA.

Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina)	UN	50	1.045,00	52.250,00

Paulo *[assinatura]* *[assinatura]*

		adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.				
TOTAL						52.250,00

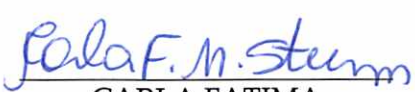
Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.217.225/0001-06, com sua sede social na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 830, Bl 35, Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná; classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

747.491.029-20


CARLA FATIMA

MOMBACH STURM

Membro

027.056.719-43


PAULO CESAR SCHMITT

Membro

911.604.729-04


HELAINÉ SOLANO DE

LIMA DE CARVALHO

Nutrosul Brasil Importação e

Logística Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), conforme abaixo segue:

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	52.250,00

Planalto-Pr., 26 de março de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O presente Processo de Licitação nº 015/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 28 de março de 2014

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2014, cujo objeto é a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), em favor da empresa **NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 31 de março de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, com sede à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, Nº 830, na Cidade de Curitiba, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **SILVIO BUFFA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.383.950-2 SSP/PR, e do CPF sob nº 583.836.899-34, residente e domiciliado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), destinado exclusivamente à alimentação de **MANUELA DELEPIANE OSTAPIUK**, menor impúbere, em cumprimento a decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capanema/PR, em antecipação aos efeitos da tutela pretendida nos Autos nº 00001784-51.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	50	UN	Alimento para fim especial para dietas com restrição de aminoácido, para controle dietético de crianças acima de 1 ano portadoras de tirosinemia. Contém uma mistura de aminoácidos (isenta de fenilalanina e tirosina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500g.	SUPPORT	1.045,00	52.250,00
TOTAL						52.250,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, à Rua Vereador Julio Skrzypczak, nº 1583, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1560	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2014.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.880-68

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 013/2014, lavrada em 26 de março de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karatê, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marco Aurélio Gazzoni

QUANTIDADE: 1.000 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA: 28 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 50 latas

VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014**

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**1. Objeto da Licitação**

Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.217.225/0001-06, situada na Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 830, Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 015/2014 de 13 de março de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de março de 2014 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 015/2014, lavrada em 26 de março de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

QUANTIDADE: 50 latas

VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 31 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
"DESERTA"**

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (ida/volta) para a Cidade de Curitiba.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 019/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 019/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014**

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: C.N. de Souza & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de equipamentos para sonorização, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no dia 18/04/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 022/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de equipamentos para sonorização, destinada exclusivamente as atividades a ser realizada no dia 18/04/2014, pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

EMPRESA: C.N. de Souza & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA: 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014**

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Valmor Rodrigues da Fonseca

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 09 Meses

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 023/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Valmor Rodrigues da Fonseca

QUANTIDADE: 09 Meses

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA: 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 024/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de fragmentadora de papel, arquivo de aço e bancada/longarina, destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: J. G. Móveis e Máquinas Ltda.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

DATA: 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014**

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

QUANTIDADE: 320 H

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 04 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0571

Página 88 / 106

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. QUANTIDADE: 50 latas
VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1. NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA
2.2. Classificação: 3. Empresa Vencedora:
3.1. NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.217.225/0001-06, situada na Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 830, Novo Mundo, Município de Curitiba, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 015/2014 de 13 de março de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de março de 2014 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.
LUIZ CARLOS BONI - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 015/2014, lavrada em 26 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico), desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA
QUANTIDADE: 50 latas
VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA: 31 de março de 2014
MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod092144

CÂMARA

PORTARIA Nº 05/2014 Data: 01 de Abril de 2014

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º parágrafo único da lei municipal nº 1.685 de 07 de Março de 2012, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 2 (Duas) diárias, no valor total de R\$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012, ao Servidor Marcelo Zimmer, para pagamento de despesas, em viagem a Curitiba - PR, nos dias 01 e 02 de Abril de 2014, para apresentar a evolução do encaminhamento das informações pelo SIM - AM, identificar as dificuldades enfrentadas pelos técnicos envolvidos no sistema, confrontar os eventuais pontos de estrangulamento que retardam o envio de informações ao Tribunal de Contas, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze.
Pedro Mombach - PRESIDENTE
Registre-se e Publique-se

Inácio José Werle - Secretário

Cod092219

REALEZA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 110/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Carlos Roberto Bueno e Cia Ltda.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINCOS MÉDIOS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1548/2014
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 22/2014
VALOR TOTAL: R\$6.440,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 22/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014

ABERTURA: DIA: 02/04/2014 ÀS 10:30 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINCOS MÉDIOS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1548/2014
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-Carlos Roberto Bueno e Cia Ltda.
LOTE 1 VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 6.440,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
REALEZA, AOS dois dias de abril de 2014
JACI POLI
PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

Cod092024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 68/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Leite em Pó e Fraldas Descartáveis.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de março de 2015, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2013
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

Cod092046

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 69/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MÉD. E LABORATORIAL
OBJETO: Aquisição de Leite em Pó e Fraldas Descartáveis.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de março de 2015, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 35/2013
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2014

Cod092049